LIVRO 2/18

LEI N° 3628 de 17 de Junho de 2004

Assunto:

"Dispõe sobre revogação da Lei No. 3.145, de 04 de março de 1998, na forma que menciona".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 10 - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal No. 3.145, de 04 de março de 1998.

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 17 de Junho de 2004.

Prof. Celso de Almeida Lage

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, ao(s) 17 dia(s) do mês de Junho de 2004.